LEI Nº 0.084, DE 18 DE JUNHO DE 1951

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária, autorizada a contrair, com estabelecimento de crédito do país ou com particulares, um empréstimo até a importância de Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de um conjunto mecanizado "CARTEPILAR", para o serviço de construção e conservação de estradas.

Parágrafo Único – O empréstimo será contraído de acordo com as seguintes condições:

I – prazo máximo de dezoito meses, à taxa de 8% (oito por cento) ao ano;

II – as amortizações serão feitas nos seguintes vencimentos:

a) – a primeira, de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em 16 de outubro do corrente ano;
b) – a Segunda, de Cr$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em 16 de abril de 1952;
c) – a terceira e última, também de Cr$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em 16 de outubro de 1952.

Art. 2º - Para a garantia do empréstimo a ser realizado, a Prefeitura oferecerá a renda decorrente da arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do referido conjunto mecanizado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 18 de junho de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL